Lei nº 1.407 de 28-8-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM 17/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 30/6/59

PROJETO DE LEI Nº 60/59

ASSUNTO: Concede o auxilio de 30,000,00 para o fim que indica.

Pedro Paulo M. Oliveira, operação cirurgica

VEREADOR Djalma Eufrasio

LEI Nº 1407 DE 28/8/59 Sanciono-a.

DIOM Nº 1689 DE 29/9/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014071959
Projeto: 00601959
Autor: DJALMA EUFRASIO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

mjp/

LEI Nº 7407, DE 28 DE agosto DE 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Concede o auxílio de Cr$ ... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para/ o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de / Fortaleza a conceder o auxílio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao 1º suplente do Partido Libertador - Sr. Pedro Paulo Moreira de Oliveira a fim de que o mesmo possa submeter-se à melindrosa operação na vista.

§ Único - O auxílio de que trata êste artigo deverá correr à // conta do código 3004 - DESPESAS DIVERSAS - g) - Para representações diversas, do Orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, para o exercício de/ 1959.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE agosto DE 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Às Comissões de Finanças
Em 29 / 6 / 1959
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 5 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

Dispensada a interstício
Em 4 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão.
Em 4 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 8 / 1959
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Diretório Municipal [illegible] auxílio no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para [illegible] do Partido Trabalhista Brasileiro, [illegible] do Estado do Ceará, [illegible] ao mesmo será concedido.

Parágrafo único - O pagamento [illegible] será feito com [illegible]% - Cinquenta por cento - [illegible] - Para [illegible] e, [illegible] do Diretório Municipal do Partido, [illegible] do I.S.T.

Art. 2º - A presente [illegible] em sua publicação, [illegible] em disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de julho de 1959.

Vereador

JUSTIFICATIVA

A fazer oralmente pelo autor.

Emenda nº 1

ao projeto nº

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

APROVADO
Em 19/11/59
(PRESIDENTE)

Ca-se Cr$ 50.000.00
(cinquenta mil cruzeiros)
em vez de Cr$ 40.000.00

Sala das Sessões da Câmara
Municipal em 3 de Agosto
de 1959.

Vereador.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Fortaleza, 6 de 60/..,

Ao Exmº Sr. Presidente da

Assembléia Legislativa do Estado.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª. o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio à Associação Cearense de Cegos e dá outras providências", solicitando a V. Exª. se digne mandar submetê-lo à apreciação dessa Egrégia Assembléia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SUBSTITUTO. José Ribamar de Castro

Justificação: Dispõe o artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios que "Para instituir auxílios, subvenções, prêmios, isenções, anistias e remissões, ou alterar as existentes, será sempre exigida lei especial, votada por dois terços dos membros da Câmara e sancionada pelo Prefeito". Assim sendo, e tendo em vista a solicitação da Associação Cearense de Cegos, somos de parecer que a Câmara Municipal de Fortaleza deve conceder o auxílio de Cr$ 10.000,00, mensalmente, à referida Associação, no valor de Cr$ 10.000,00.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO I

Dispensado de impressão e interstício
Em ___/___/19__
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer 3/59 ao Projeto de lei nº 60/59.

Temos para estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 60/59, de autoria do vereador Djalma Eufrásio, que cogita da concessão de um auxílio de TRINTA MIL CRUZEIROS(Cr$ ... Cr$30.000,00), ao 1º suplente do Partido Libertador,sr. / Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Nada mais justo do que o auxilio solicitado em favor do sr.Pedro Paulo que, realmente, se encontra cego e precisando fazer, com urgência, melindrosa operação na vista, sem, comtudo, dispôr de recursos financeiros para custear o seu tratamento,dada a sua condição de chefe de familia numerosa, arcando com ingentes compromissos.

Assim, tratando-se, como se vê,de uma medida de cunho altamente caritativo, somos pela aprovação integral do presente projeto de lei, correndo a despesa em referência, á / conta da verba 8004 - DESPESAS DIVERSAS - c - Para representações diversas,do Orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, para o exercício de 1959.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, ,em 2 de julho de 1959.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 7/8/1959
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/59.

Concede o auxilio de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a conceder o auxílio de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao 1º suplente do Partido Libertador - Sr.Pedro Paulo Moreira de Oliveira, a fim de que o mesmo possa submeter-se à melindrosa operação na vista.

§ Único - O auxílio de que trata êste artigo deverá correr à conta do código 8004 - DESPESAS DIVERSAS - c) - Para representações diversas, do Orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, para o exercício de 1959.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1959.

Antonio Costa Filho ---------- Presidente

Raimundo ---------- Relator

Paul ----------
